



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2608056400100035301

Reclamante/Consumidor(a): Alexsandro Barroso Barros dos Santos, **CNPJ/CPF:** 887.774.213-53 , **Endereço:** Rua Anna Vitória da Silva Viana - 67 Apto 104 Bloco 01 - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-235 , **Telefone:** (85) 98803-5699 , **E-mail:** .

Reclamado/Fornecedor: Itaú Unibanco S.A. , **CPF/CNPJ:** 60.701.190/0001-04 , **Endereço:** Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100 - TORRE CONCEIÇÃO 11º Andar/ nº 100 - Parque Jabaquara - São Paulo - SP - 04344-902 . **E-mail:** ariel.almeida@freiregerbasi.adv.br.

Ao(s) 13 de Outubro de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350 , perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). Alexsandro Barroso Barros dos Santos, e o(s) Fornecedor(es) Itaú Unibanco S.A., representado pelo(a) Sr(a). ARIEL DA CRUZ ALMEIDA , inscrita no CPF sob nº 032.481.345-77.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado Itaú Unibanco S.A. esta reitera os termos da defesa juntada aos autos.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a), este reiterou a inicial, ressaltando discordar das alegações apresentadas pela preposta da reclamada.

DO(A) CONCILIADOR(A)

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

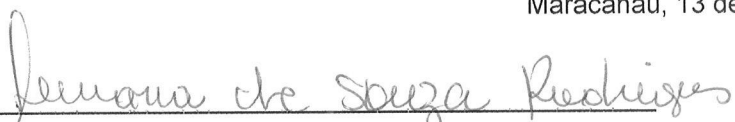
Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), porém, não ofertou uma proposta de acordo a este(a), contudo, realizou ainda, a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, atos constitutivos, substabelecimento e procuração.

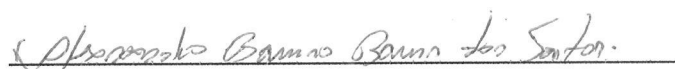
Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Cumpre destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 13 de Outubro de 2026 .


LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))


Alexsandro Barroso Barros dos Santos (Consumidor(a))

Presença Virtual

(Preposto(a))

Itaú Unibanco S.A. (Fornecedor)

